

PREFEITURA DE

**BÁLSAMO**

GOVERNO 2013/2016

*Uma cidade melhor nós construímos juntos!*



*Prefeitura Municipal de Bálsamo*



**PROJETO DE LEI Nº 01/2014**

**O Sr. Henry Vinicius Daloia Geraldês, Prefeito Municipal em Exercício de Bálsamo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão a título de revisão geral anual, no percentual de **8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento)**.

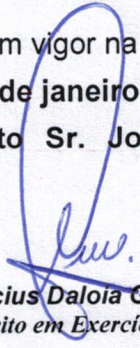
**Art. 2º** - A revisão de que trata o artigo anterior, estende-se também aos agentes políticos municipais.

**Art. 3º** - A revisão geral anual prevista no artigo 1º, será incorporado nas referências dos respectivos servidores.

**Art. 3º)** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de **1º de janeiro de 2014**.

**Paço Municipal Prefeito Sr. José Bento Geraldês, 20 de janeiro de 2014.**

  
**Henry Vinicius Daloia Geraldês**  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DE

**BÁLSAMO**

GOVERNO 2013/2016

*Uma cidade melhor nós construímos juntos!*



*Prefeitura Municipal de Balsamo*

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 01/2014**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Justifica-se o referido Projeto de Lei, que concede a revisão geral anual, no percentual de **8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento)**, para os cargos efetivos em comissão e agentes políticos, visando com isso repor o poder aquisitivo dos Servidores Municipais, o cálculo foi feito com base no IPC/FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 20 de janeiro de 2014.

**Henry Vinicius Daloja Geraldês**  
*Prefeito em Exercício*